Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro,1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI N°1766, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato administrativo emergencial, de caráter temporário, via processo seletivo simplificado, para atender excepcional interesse público, para as funções de Monitor Socioeducativo, e dá outras providências.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS, Prefeito Municipal de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, atendendo excepcional interesse público, mediante celebração de contrato administrativo de caráter temporário, 1 (um) profissional habilitado para exercer as funções de Monitor Socioeducativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com vigência de 6 (seis) meses, prorrogável por iguais períodos, limitado a 31 de dezembro de 2022.

§1° Justifica-se a contratação temporária em substituição a titular Alice Maria Miorando, tendo a mesma solicitado sua exoneração a partir de 27 de julho de 2021.

Art. 2° O contrato de natureza administrativa assegurará ao contratado os seguintes direitos:

I - Remuneração mensal de R$1.680,30 (um mil, seiscentos e oitenta reais com trinta centavos);

II - Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;

III - Férias proporcionais nos termos da Lei;

IV - Repouso semanal remunerado;

V - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º As despesas resultantes da contratação autorizada por esta Lei, correrão a conta de dotações próprias do Orçamento Anual.

Art 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de agosto de 2021.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VAGNER CAPOANI
Secretário de Administração e Planejamento